



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI COMPLEMENTAR nº 007 / 2013

Súmula: Dispõe sobre os prazos para elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Anual (LOA), nos termos que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal JUAREZ VOTRI, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O envio dos projetos de lei dispendo sobre planejamento orçamentário-financeiro do Município à Câmara de Vereadores observarão os seguintes prazos:

I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até 30 de agosto do ano do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para vigência no exercício financeiro seguinte;

III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para vigência no exercício financeiro seguinte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2013.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	15/08/13
Jornal	Releição
Edição	5048